

NOTA TÉCNICA 277/2020

SGPe: Cidasc 6680/2020

Florianópolis, 01 de dezembro de 2020.

ASSUNTO: Inclusão de produtos no sistema e-SISBI

Prezados,

Considerando:

A obrigatoriedade de que os produtos de estabelecimentos aderidos ao SISBI estejam registrados no sistema eletrônico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

As novas orientações do MAPA sobre o e-SISBI;

Os questionamentos, de estabelecimentos aderidos ao SISBI, quanto a inclusão de produtos no sistema e-SISBI;

O DEINP, informa e determina que:

- Para estabelecimentos aderidos ao SISBI, todos os produtos deverão ser incluídos no e-SISBI, **na maior brevidade possível**, com **prazo máximo para inclusão até o dia 8 de fevereiro de 2021.**

- Conforme orientações do MAPA, para o registro de um mesmo produto com diferentes apresentações, o estabelecimento deverá: 1) preencher o campo “quantidade” com o número “0”; 2) deixar o campo código de barras em branco; 3) anexado em um **único** arquivo pdf **todas** as variações de rótulos de um mesmo produto. Recomendamos utilizar o produto com maior produção e comércio para lançamento dos dados no e-SISBI/SGE.
- Após melhorias no sistema e-SISBI, que serão realizadas pelo MAPA, os estabelecimentos serão comunicados pela Cidasc e deverão executar as devidas adequações, quando necessário;
- Na medida que os estabelecimentos inserirem todos os seus produtos no sistema e-SISBI, a Cidasc deverá ser comunicada. **Com a inclusão dos produtos no sistema como mencionado, não será mais necessário o envio da grade para publicação no site do MAPA.**
- **A partir da presente data, estabelecimentos que aderirem ao SISBI serão homologados pela Cidasc por meio da inserção das informações no sistema e-SISBI**, inclusive com a inclusão dos produtos no referido sistema. Neste caso, não será necessário o envio da grade de produtos registrados para publicação no site do MAPA. Reforçamos que os estabelecimentos somente estarão aderidos ao SISBI após a inclusão de todos os seus produtos no e-SISBI que constam na grade de produtos registrados.
- **A partir do dia 08 de fevereiro de 2021 a Cidasc utilizará somente o sistema e-SISBI** para controle das atualizações de produtos/novas adesões.

Reforçamos que todos os procedimentos de inserção de produtos no e-SISBI deverão ser devidamente realizados, conforme legislação, ficando sujeitos a fiscalizações e auditoria do MAPA e Cidasc.

Contamos com o empenho de todos os envolvidos para a correta execução dos procedimentos, fato que promoverá maior agilidade nos procedimentos pertinentes ao SISBI.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Carminatti Zago

Coordenador Estadual SISBI - COSIS

Coordenador Estadual Credenciadas - COCIN

UVL Florianópolis

Médico Veterinário - CRMV/SC nº 1861

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

Fone: (48) 3665-5630 - (48) 3665-7039 Rede do Governo 01855630 ou 01857039

e-mail: fzago@cidasc.sc.gov.br site: www.cidasc.sc.gov.br www.facebook.com/cidasc.ascom/

Jader Nones

Gestor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

Médico Veterinário - CRMV/SC 3608

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

Fone: (48) 3665-7062 Ramal 57062 Rede do Governo 01857062

Site: www.cidasc.sc.gov.br

www.facebook.com/cidasc.ascom/